



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 3965

De, 17 de outubro de 2001.

**DISPÕE SOBRE CONSTRUÇÃO DE
MONUMENTO AO "MONSENHOR
MANUEL VIEIRA" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,**

LEI

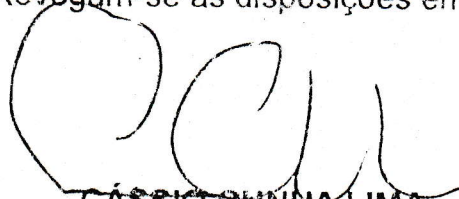
**Art. 1º - Dispõe sobre a construção de Monumento ao
"MONSENHOR MANUEL VIEIRA", na BR-404, nas proximidades do
Depósito da Minas Gás, lado direito junto à faixa de domínio da referida BR,
conforme demarcação feita pelo 13º Distrito Rodoviário Federal, do
Departamento Nacional de Estradas e Rodagens.**

**Art. 2º - A construção do referido monumento acontecerá sem
custos financeiros para a Prefeitura Municipal de Campina Grande.**

**Art. 3º - O monumento, em forma de cruz, terá 06 metros de
altura, por um metro e 20 de largura, na sua haste vertical, e 05 metros de
comprimento por um metro e 20 de largura, em sua haste vertical, e 05
metros de piso de 06 metros e 20, onde será protegido por uma grade.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito